



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



EDITAL Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO nº 0029.003443/2024-10

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018994081). no uso de suas atribuições, que confere o Art. 31 Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação/compras, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, conforme, a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06.

Modalidade	Pregão
Método De Disputa	Aberta
Tipo	Atendendo Menor preço e qualidade (característica do produto - dos grãos) por lote (02)
Objeto	Aquisição de: Milho seco em grão e soja (farelo de soja destinada a animais).
Valor Total Da Contratação	R\$ 112.313,20
Recebimento Das Proposta	Das 08h00min do dia 07/06/2024 até às 23h59min do dia 18/06/2024
Prazo Para Esclarecimentos Ou Impugnação Ao Edital	03(três) dias antes da abertura do Certame para disputa de propostas (13/06/24 até as 23h59min)
Prazo Para Habilitação	Na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
Início Da Abertura Do Certame, Sessão De Disputa	Às 08h00min do dia 19/06/2024 , (duração de 10vinte) e 10min para interposição de recurso



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



De Preços E Duração	
Referência Do Tempo	Horário de Brasília -DF
Local	Plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/
Data Do Pregão E Horário Da Disputa De Preços	Das 08h:00min do dia 19/06/2024
Retire O Edital Gratuitamente	A partir do dia 07/06/2024 pelo endereço https://licitanet.com.br/
Acompanhe Esta Licitação E Seus Atos Na Internet	https://licitanet.com.br/
Impugnação/Remessa De Documentos	Contato: (69) 992783174 – (69) 98462-3395 Email: efachicomendes@yahoo.com
Pregoeiro	Edilaine Sementino dos Santos
Comissão Recebimento	Daniel Baetz Marques – Presidente Natiely Trindade Da Cruz – Secretário Michelli Machado – Membro
Comissão De Licitação	Dney Aparecida Santos - Presidente Getulio Silva E Sousa – Secretário Reginaldo Firmino Parreira– Membro
Nº do pregão no licitanet	PE 005/2024
Observação	O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço <u>efachicomendes@yahoo.com</u> até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	25
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	26
14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	27
15. CONTRATO.....	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 0029.003443/2024-10

Torna-se público que o(a) **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, por meio do(a) **NÚCLEO DE COMPRAS**, sediado(a) na linha 160 km 4,5 norte Novo Horizonte do Oeste-RO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Os objetos da presente licitação é **aquisição milho seco em grão e soja (farelo de soja destinada a animais)** se refere a R\$ 112.313,20 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico www.licinet.com.br

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sítio www.licinet.com.br

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4 . O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. (**Apresentação de certidões fiscais tardias – Preferência de compra em até 10% - Critério Regional, empresas do Estado de Rondônia.**)

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



2.6.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. O agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO E QUALIDADE (característica do produto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (empresas com mais de 100 funcionários – Lei 8213/91).

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMJHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor lote
- 4.1.2. Qualidade/espécie;
- 4.1.3. Quantidades conforme descrição de cada item por cada lote.

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para consumo em 7 meses

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO E QUALIDADE/CARACTERÍSTICA DO OBJETO "MILHO EM GRÃOS SECO" "SOJA-FARELO DE SOJA", que condiz com as qualificações do produto no anexo (preço/descrição do objeto e qualificação/característica, deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e se registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento) por cada lote.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for **de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMJHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.1.1. Empresas brasileiras;

5.20.2.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPs/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Certificado de registro cadastral;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por pelo portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Certificado de Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. O licitante apresentar declaração que conhece o local de entrega dos objetos (Lei 14.133/21 art. 63 § 2º e 3º).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- 9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.6. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.11. Fraudar a licitação
- 9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.7. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



9.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meio portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> modelo anexo V

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Serão obrigatório a apresentação da amostra do produto provisoriamente, verificação e conformação se o produto está de acordo com o edital e qualidade/características – “MILHO EM GRAOS SECOS E SOJA – FARELO DE SOJA”, de acordo com especificado no O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de (02) (dois) dias do recebimento provisório.

11.2 A contratada deverá entregar no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço pactuado na alínea (a;b).

11.3 Lote 01 (milho, seco em grão) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

11.4 Lote 02 (soja, farelo de soja destinado a animais) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

11.5 O Prazo de entrega da segunda parcela será 30 dias após a entrega da primeira parcela, e as demais sucessivamente.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1 A prestação do serviço/fornecimento do produto será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante no Contrato com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

12.2.2 O prazo de pagamento será de (02) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o prazo para conferência dos produtos e especificações.

12.2.3 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

12.2.4 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

12.2.5 Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.2.6 Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



12.2.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.2.1 São obrigações da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte Do Oeste-RO:

13.2.2 a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos.

13.2.3 b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

13.2.4 c) Efetuar o pagamento nas condições de preços e prazos pactuados;

13.2.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto/prestação de serviços.

13.2.6 e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

13.2.7 f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto/prestação dos serviços.

13.2.8 São obrigações da CONTRATADA:

13.2.9 a) Entregar/executar os produtos/serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

13.2.10 b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;

13.2.11 c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

13.2.12 d) A contratada será a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

13.2.13 e) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.2.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas a CONTRATADA, inclusive cumulativamente serão:

14.2.2 a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (s) CONTRATANTE (S);

14.2.3 O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, acrescido de correção monetária e juros 5% (cinco por cento) ao mês calculada sobre o valor total do pedido de compra/contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

14.2.5 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 10% (dez por cento) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado (correção monetária + juros) do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

14.2.6 Ocorrendo irregularidade na nota fiscal, a substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

14.2.7 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.2.8 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

14.2.9 a) Perda do direito a contratação;

14.2.10 b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

14.2.11 c) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.12 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.13 O atraso injustificado no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.2.14 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.2.15 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15 CONTRATO

15.2.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da convocação.

15.2.2 Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.2.5 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2.6 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preço e dos contratos serão realizados conforme indicado do TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao edital.

15.2.7 O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação. O compromisso de contratação do



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou instrumento equivalente específico celebrado entre as partes.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.2.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

16.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.2.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.2.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Formalização da Demanda.

ANEXO III Ata de Eleição do Presidente.

ANEXO IV Ata de Nomeação do Pregoeiro.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ANEXO V Ata de nomeação de Comissão de Recebimento.

ANEXO VI Ata de nomeação de Comissão de Licitação.

ANEXO VII Contrato de Prestação de Assessoria Jurídica.

ANEXO VIII Planilha dos bens especificações.

ANEXO IX Documentos Para Habilitação.

ANEXO X Modelo De Declaração De Enquadramento (Exclusiva Para Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte).

ANEXO XI Modelo de Recurso Termo de Ciência do Local de Entrega

ANEXO XII Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes.

ANEXO XIII. Modelo De Declaração De Que Não Possui Grau De Parentesco Com Dirigentes Empregados Da Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes Novo Horizonte D'oeste-RO

ANEXO XIV. Modelo De Declaração De Cumprimento Às Normas Relativas Ao Trabalho Do Menor

Novo Horizonte-RO, 06 de junho de 2024.

Edilaine Sementino dos Santos
CPF. 022.274.572-01
Pregoeiro



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE-RO Resolução Nº194/23
CEPS CEE-RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <http://esefachicomendes.wixsite.com/chico>



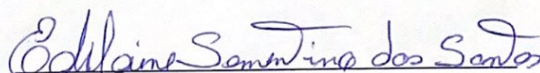
**ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES X
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO.**

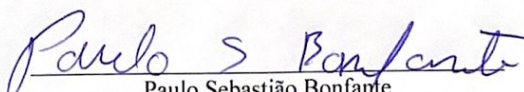
ATA DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A ARPP CHICO MENDES – Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes localizada na linha 160 km 4,5 lado norte do município de Novo Horizonte do Oeste, comarca de Nova Brasilândia, ambos no Estado de Rondônia, por meio de seu presidente Srº. Paulo Sebastião Bonfante brasileiro(a), divorciado, agricultor(a) portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 885271 SSP/ES e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº. 827.158.667-04, residente e domiciliado na linha 138 s/n, Km 03 sul, Município de Nova Brasilândia Do Oeste /RO nomeado no dia 11 de março de 2023, no uso de suas atribuições a que confere o art. 31º, alínea “h” do Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, revisado em 11/03/2023, atendendo o critério disposto no art. 8º da lei Nº 14.133 de 01/04/2021, e, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 07 de fevereiro de 2024, Srª **Edilaine Sementino dos Santos**, brasileira, maior, solteira, diretora administrativa efetiva da A.R.P.P Chico Mendes desde 06 de outubro de 2023, regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 022.274.572-01, para exercer a função de **agente de contratação** dos processos licitatórios do ano vigente, destinado a condução do processo de licitação, com a prerrogativa para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Tais processos licitatórios serão executados com lisura e transparência, conforme os dispositivos legais vigentes, dos quais tem como escopo, aquisição de itens que contribuirão para efetividade das atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural da Escola Família Agrícola Chico Mendes localizada à linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural, município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Por estarem assim nomeados, no uso de suas atribuições legais, assinam a presente ata a comissão nomeada bem como o presidente da Associação ARPP Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.


Edilaine Sementino dos Santos- agente de contratação


Paulo Sebastião Bonfante
CPF 827.158.667-04
Presidente/ARPP CHICO MENDES



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486-0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009 PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029-23 CEPS CEE-RO Resolução Nº 194/23
CEPS CEE-RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escola-familia-agricola-chico-mendes.wixsite.com/chico>



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES X SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO.

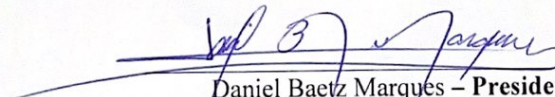
ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

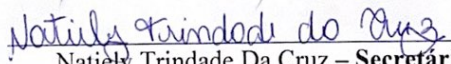
A ARPP CHICO MENDES – Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes localizada na linha 160 km 4,5 lado norte município de Novo Horizonte do Oeste, por meio de seu presidente Srº. Paulo Sebastião Bonfante portador do RG nº 885271 SSP/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 827.158.667-04 no uso de suas atribuições conforme artigo 31º Estatuto social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, amparado pela lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 07 de fevereiro de 2024 os membros integrantes da **Comissão de recebimento** que irá atuar na averiguação do recebimento de bens e itens adquiridos nas licitações no decorrer do ano vigente.

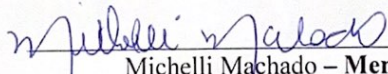
Os membros da comissão de recebimento são: (presidente) Daniel Baetz Marques, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº CPF 772.491.351-04 (secretário) Natiely Trindade Da Cruz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº, 703.490.842-70 (membro) Michelli Machado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 910.549.072-34.

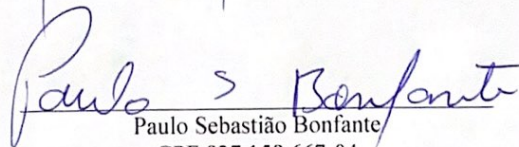
Por estarem assim nomeados, no uso de suas atribuições legais, assinam a presente ata a comissão nomeada bem como o presidente da Associação ARPP Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste/RO.

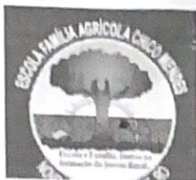
Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.


Daniel Baetz Marques – **Presidente**


Natiely Trindade Da Cruz – **Secretário**


Michelli Machado – **Membro**


Paulo Sebastião Bonfante
CPF 827.158.667-04
Presidente/ARPP CHICO MENDES



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br

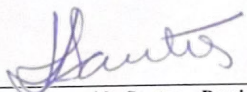
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

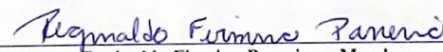
A ARPP CHICO MENDES – Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes localizada na linha 160 km 4,5 lado norte município de Novo Horizonte do Oeste, por meio de seu presidente Srº. Paulo Sebastião Bonfante portador do RG nº 885271 SSP/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 827.158.667-04 no uso de suas atribuições conforme artigo 31º Estatuto social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, amparado pela lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 07 de fevereiro de 2024 os membros integrantes da Comissão que conduzirá os Processos de Licitatórios no decorrer do ano de 2024 da Escola Família Agrícola Chico Mendes, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos cuja mantenedora é a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes. Tais processos licitatórios serão executados em conformidades com as leis vigentes aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural da Escola Família Agrícola Chico Mendes localizada à linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural, município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Os membros da Comissão de Licitação são: (Presidente) **Dney Aparecida Santos**, brasileiro (a), maior capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, (Secretária) **Getulio Silva E Sousa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 011.915.332-71, (membro) **Reginaldo Firmino Parreira** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 722.285.712-53. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da associação acima citada que no uso de suas atribuições legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.


Dney Aparecida Santos – Presidente


Getulio Silva E Sousa – Secretário


Reginaldo Firmino Parreira – Membro


PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
CPF 827.158.667-04
PRESIDENTE/ARPP CHICO MENDES

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, **DNEY APARECIDA SANTOS**, brasileiro (a), maior capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, com escritório à Av Dois de Junho, 2510, Centro, CEP 76.963-864, Contato (69) 999504616, endereço eletrônico E-mail: dneysantosadv@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. ° 02.497.486/0001-40, com sede à linha 160 km 4,5 lados norte, zona rural, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente Srº. Paulo Sebastião Bonfante, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade-RG nº 885271 SSP/RO, e CPF sob nº 827.158.667-04, residente e domiciliado na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO **CONTRATANTE**, convencionam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, referente a **PROCESSO LICITATÓRIO**, desde a fase inicial a fase final, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias jurisdicionais.

Cláusula 2ª. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, contratantes, imprensa e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais, pertinente a licitação.



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se dispõe a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos previstos nesse instrumento, quando se fizerem necessárias, as expensas da contratante.

Parágrafo segundo. No caso de a CONTRATADA necessitar afastar-se por algum período desta Comarca, ou mesmo necessitar ser representado em outra cidade, a CONTRATANTE autoriza, desde já, o substabelecimento dos poderes, com reservas, conferidos pela devida procuração, ficando, entretanto, sob responsabilidade, única e exclusiva da CONTRATADA remuneração deste profissional.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se a CONTRATADA a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer da CONTRATADA quanto à necessidade da viagem, está se exime de responsabilidade pela omissão presencial;

Cláusula 5ª. A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) LICITATÓRIO sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

III – DOS HONORÁRIOS



Cacoal - RO

(69) 999504616

dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

Cláusula 6ª. Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, será o equivalente à R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga, com valor pro rata, no ato da assinatura deste instrumento e as demais deverão ser efetuadas consecutivamente sempre até o dia 01 de cada mês, com o valor integral acordado, através de transferência bancária via pix sob a chave CPF nº 316.882.922-68, na conta da contratada, Banco Santander, de titularidade da CONTRATADA, ou em dinheiro, diretamente a CONTRATADA ou em conta que esta autorizar, a qual emitirá recibo.

Parágrafo primeiro. Fica ainda pactuado, que além dos honorários mensais acima estabelecidos, a CONTRATADA fará jus a honorários complementares, caso seja necessário ajuizar ações perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias dos Tribunais. Nesse caso, deverão ser firmados entre as partes, contratos adicionais, conforme análise do caso concreto, que serão anexados a esse;

Parágrafo segundo. Sem prejuízo dos honorários fixos, ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA realizar cobranças extrajudicial, fará jus a honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) referentes ao montante do calor devido, ou provenientes de acordos realizados extrajudicialmente, devendo esse valor ser cobrado do inadimplente. Nos casos de cobrança judiciais, as mesmas se darão seguindo as regras estabelecidas no parágrafo primeiro desta mesma cláusula;

Parágrafo terceiro. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas;

Parágrafo quarto. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;

Parágrafo quinto. O valor dos honorários sofrerá reajuste anual (doze meses a contar da assinatura do contrato) pela aplicação da média dos índices do INPC + IGPM;

Parágrafo sexto. Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente da CONTRATADA, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei 8.906/94.



Cacoal - RO

(69) 999504616

dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

IV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 7ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para a CONTRATADA: endereço: eletrônico e-mail: dneysantosadv@gmail.com ou via WhatsApp 69 99504616 e/ou outro a ser informado por escrito a CONTRATANTE.

Parágrafo único. as comunicações serão consideradas recebidas:

- (i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- (ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- (iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte CONTRATANTE, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

V – DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação, a convenção das partes.

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expreso.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa indenizatória de 50% do que faltaria para vencer.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo CONTRATADA a CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

Cláusula 12ª. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato.

VIII – DO FORO

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

O (a) CONTRATANTE declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação de pagar contraída por este instrumento particular de contrato, como contraprestação do serviço indicado na Cláusula 1ª como objeto do presente negócio. E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente em 2 (duas) vias.

Cacoal-RO, 30 de janeiro de 2024

DNEY APARECIDA
SANTOS:31688292268

Assinado de forma digital por DNEY
APARECIDA SANTOS:31688292268
Dados: 2024.01.31 09:56:30 -0400

Dney Aparecida Santos – Contratada

OAB/RO 11.799

ASSOCIACAO RURAL DE PAIS
E PROFESSORES CHICO
MENDES:0249748600140

Paulo Sebastião Bonfante – Contratante

CPF/MF nº 827.667-04.158

Presidente ARPP CHICO MENDES

Testemunhas 01: _____ CPF/MF nº _____

Testemunhas 02: _____ CPF/MF nº _____



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

O Recurso possibilitará o pagamento de itens como;

Material de Consumo serão adquiridos, material expediente, material esportivo, cereais, combustível, gás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Associação Rural de Pais e Professores é a entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes instituição de ensino que atua na área da Educação Profissional integrada com o Ensino Médio ofertando o curso Técnico em Agropecuária. A fundação da escola se deu em 1992 quando famílias rurais se juntaram para buscar uma alternativa de atender a necessidade de capacitar seus filhos sem que estes se distanciassem do vínculo familiar.

Nos dias atuais, a ARPP Chico Mendes atende famílias da área rural e urbana conta com cerca de 350 sócios ativos dos quais os filhos (220 estudantes) se encontram regularmente matriculados no presente ano letivo de 2024. A finalidade destes jovens ao ingressar na instituição juntamente com suas famílias é através da formação em Técnico em Agropecuária agregar conhecimento e ainda gerar ou melhorar as fontes de renda da família através da aplicação destes conhecimentos em suas propriedades rurais ou ainda atuando em empresas que atendam a este seguimento. Tal público é oriundo da Região Central do Estado, Vale do Guaporé e Zona da mata, contemplando os municípios de Urupá, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Castanheiras, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia D'Oeste e Pimenta Bueno totalizando 13 municípios.

É notório que cada espaço escolar necessita de uma gama de itens para o desenvolvimento das atividades escolares naturalmente o fato de estarmos em constante evolução tecnológicas faz com que os espaços de ensino também sejam portadores de tais tecnologias tendo em vista que e nesse espaço que o estudante deve conhecer boa parte dela, partindo deste princípio não apenas as tecnologias são importantes mas obter no espaço escolar



pessoas detentoras do conhecimento para ensinar o ato de manuseá-la ou ainda mais o ato do ensinar desta forma se pensando na justa remuneração o plano de trabalho cita e distingue a remuneração e encargo trabalhista dos colaboradores .

Tais ações deste termo de referência serão;

Será adquirido milho em grão seco, essencial para atividade diga-se o grão mais importante na alimentação dos animais, alimento principal complementada por outros ingredientes para o fornecimento da alimentação correta.

Tais ações serão executadas em processos licitatórios conforme as leis vigentes objetivando que os produtos sejam adquiridos com qualidade e melhor preço proporcionando as empresas clareza e condições para participação dos certames.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Plano de Aplicação						
Plano de Aplicação/ Compra cereais						
Item	Especificações	Kg	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponte
01	Milho seco em grão.	50.270	1,16 kg	R\$ 58.313,20	R\$3.939.958,00	R\$0,0
02	Soja (Farelo de soja destinada a animais)	20.000	2,70 kg	R\$ 54.000,00		
Total				R\$ 112.313,20		

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1- O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com a execução do recurso e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.

4.2- Deverá ser verificado os produtos conforme solicitados em suas descrições;

4.2 Detectando - se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

4.3 A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (*SE NECESSÁRIO*)

Os materiais terão garantia de 3 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, as devidas correções.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (*SE NECESSÁRIO*)

Além das obrigações resultantes da observância lei 14.133 ao processo licitatório, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133 ao processo licitatório são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa ganhadora do processo licitatório tem que atender ao dispositivo mínimo exigido no artigo 30 da lei 14.133, bem como estar em dias com sus certidões, visto que é item obrigatório para pagamento, conforme especificado no item 9.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 10 (Dez) dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 - Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

9.3 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega Da aquisição: Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

9.4 - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos da lei 14.133 a modalidade licitatória, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Edilaine Sementino dos Santos RG: 1233943 SSP/RO e CPF: 022.274.572-01, como Gestor do Contrato.

11 PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo lei 14.133, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- b- Pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% no valor total da mercadoria por dia de atraso.
- c- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.



d- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e,

e- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração.

11.2- – O atraso na entrega das mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da multa prevista no item b;

11.3 - As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades;

11.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes lei 14.133

12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato (DEPENDENDO DA FORMA QUE SE DARÁ A FORMALIZAÇÃO – ESCOLHIDA PELO ENTIDADE);

12. 2 - É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

12.3 - Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no ato da licitatório e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 18 de janeiro de 2024

Edilaine Sementino dos Santos

Cargo: Diretora Administrativa



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://esefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Termo de Autorização 004/2024

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018994081). no uso de suas atribuições, que confere o Art. 31 Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (**Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021**)

Responsável pela solicitação: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone: (69) 99278-3174

Nome do Gestor do Contrato: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone (69) 98485-3716

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: dneysantosadv@gmail.com

Telefone: (69) 999504616

II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: Milho seco em grão, Soja (Farelo de soja destinada a animais), ambos destinada alimentação de animais das áreas experimentais da instituição.

Classificação dos Bens/Serviços

() Comum

(x) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

Quanto ao Objeto

Linha 160, Km 4,5, Lado Norte, Novo Horizonte do Oeste-RO – telefone: 9 99278-3174/98471-1929 E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

III JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Associação Rural de Pais e Professores é a entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes instituição de ensino que atua na área da Educação Profissional integrada com o Ensino Médio ofertando o curso Técnico em Agropecuária. A fundação da escola se deu em 1992 quando famílias rurais se juntaram para buscar uma alternativa de atender a necessidade de capacitar seus filhos sem que estes se distanciassem do vínculo familiar.

Nos dias atuais, a ARPP Chico Mendes atende famílias da área rural e urbana conta com cerca de 350 sócios ativos dos quais os filhos (220 estudantes) se encontram regularmente matriculados no presente ano letivo de 2022. A finalidade destes jovens ao ingressar na instituição juntamente com suas famílias é através da formação em Técnico em Agropecuária agregar conhecimento e ainda gerar ou melhorar as fontes de renda da família através da aplicação destes conhecimentos em suas propriedades rurais ou ainda atuando em empresas que atendam a este seguimento.

Será adquirido milho em grão seco, essencial para atividade diga-se o grão mais importante na alimentação dos animais, alimento principal complementada por outros ingredientes para o fornecimento da alimentação correta.

Tais ações serão executadas em processos licitatórios conforme as leis vigentes objetivando que os produtos sejam adquiridos com qualidade e melhor preço proporcionando as empresas clareza e condições para participação dos certames.

IV RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Devem ser demonstrados os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a realização da licitação, na modalidade Pregão, para a contratação, além de possíveis ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

As quantidades a serem adquiridas está em anexo, conforme atendendo as necessidades da instituição, conforme o anexo no edital com as quantidades, contendo todas as especificações de cada bem/produto.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Atendendo o que dispõe a garantia, legislação pertinente, a luz do artigo 26 do Código de defesa do consumidor.

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Item Art. 26 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;

II - 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis.

VI REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Os padrões necessários e complementares, se encontram no anexo, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o menor preço.

VII PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Aos credenciados, a necessidade de fazer visita ao Contratante, conhecer o local de entrega e locais de instalação, se houver, solicitar providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como: adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas) recomenda-se consulta à área técnica competente), outras aquisições necessárias à plena disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

VIII POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Sempre preocupada com os impactos ambientais, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte, trabalha de forma preventiva, visando ações mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, inclusive, e sugere adoção das mesmas práticas de uso sustentável a serem adotada pela empresa a ser contratada

IX PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

- a. **Prazo de Execução /Entrega:** A contratada deverá entregar no prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço pactuado na alínea “b”; “c”
- b. Lote 01 (milho, seco em grão) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- c. Lote 02 (soja, farelo de soja destinado a animais) deverá ser entregue em 07 (sete) parcelas mensais, sendo que a primeira 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- d. O Prazo de entrega da segunda parcela será 30 dias após a entrega da primeira parcela, e as demais sucessivamente.

X LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

XI DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- ☐ Próprio
- ☒ Estadual
- ☐ Federal

Fonte A fonte do recurso financeiro advém da liberação em parcela única Termo de Fomento nº 130/2024. – Processo nº 0029.003443/2024-10: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES.

Descrição do Recurso

XII CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ☐ Lote ☒ Item ☐

XIII PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

- ☒ Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 112.313,20 (cento doze trezentos e treze reais vinte centavos)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.
- ☐ Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

XIV PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Estima-se que até 28 de junho 2024 deve ser contratado o objeto.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <http://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



XV RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

XVI ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

XVII ANEXOS,

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 04 de junho de 2024

Elieu Estrela

CPF 698.471.262-91

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Paulo Sebastião Bonfante

CPF 827.158.667-04

Presidente

Dney Aparecida Santos

OAB/RO 11.799

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <http://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Natiely Trindade da Cruz

Natiely Trindade Da Cruz

Auxiliar de contabilidade

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: 27 de maio de 2024.

Paulo Sebastião Bonfante

Paulo Sebastião Bonfante

CPF 827.158.667-04

Ata de número 98 (Noventa e oito) de reunião ordinária dos sócios da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes. Aos dias onze de março de dois mil e vinte e três nas dependências da Escola Família Agrícola Chico Mendes localizada na linha 160 km 4,5 norte no município de Novo Horizonte do Oeste reuniram-se os sócios da ARPP Chico Mendes sendo pais e professores com o objetivo de discutir e decidir sobre o seguinte ponto de pauta: Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da ARPP Chico Mendes para 2023-2025 conforme Edital de Convocação nº 01/2023-ARPP Chico Mendes de 10 de fevereiro de 2023. Em razão das fortes chuvas a reunião iniciou às 09h:05min, ou seja, com atraso de 35 minutos da 2ª chamada prevista para as 08h:30min. Inicialmente a então diretora da Escola Família Agrícola Chico Mendes, Edilaine Jemuntino, deu as boas vindas a todos os presentes agradecendo a participação de todos os pais e esclarecendo aos sócios recém-incluídos quais as funções e como é a organização desta associação, enfatizou ainda qual o objetivo desta associação, digo, assembleia e deixou claro que esta é a oportunidade de os pais/sócios buscarem também esclarecimento de possíveis dúvidas. Logo em seguida solicitou à diretoria e Conselho fiscal que se apresentassem sendo eles Paulo Bonfante, Antônio Gomes, Landra Joventina, Elione de Brito, Ligislene Reis e Vanusa da Silva os quais estão presentes, estes fizeram uma breve apresentação e logo em seguida a diretora Edilaine retomou a palavra para esclarecer como se dá o processo de apresentação, eleição e posse da diretoria e Conselho fiscal. A atual diretoria apresentou à assembleia a chapa por ela proposta para assumir o mandato 2023-2025 da Diretoria Executiva e Conselho fiscal conforme prevê o Estatuto da ARPP Chico Mendes, e logo em seguida questionou se há na assembleia alguma outra chapa para concorrer. Como não houve uma

segunda chapa, a então distoira submeteu a chapa única apresentada para votação em assembleia a fim de verificara sua aprovação e eleição. Ao ser consultada a assembleia geral aprovou a chapa apresentada por unanimidade. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita ficou composta da seguinte forma Presidente: Paulo Sebastião Bonfante, brasileiro, divorciado, maior, portador do CPF 827.158.667-04, residente e domiciliado na Binha 138 km 03 lado Sul no município de Nova Brasília do Oeste; Vice-presidente: Sandra Joventina da Silva Rosa, brasileira, casada, maior, portadora do CPF 864.122.052-68, residente e domiciliada na Binha 78 km 09 lado Sul no município de São Miguel do Guaporé; Tesoureiro: Eliel, dito Eliu Estrela, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 698.471.262-91, residente e domiciliado na Binha 160 km 09 lado Sul no município de Rêim de Moura; Vice-Tesoureiro: José Lindomar Holz, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 672.797.402-00, residente e domiciliado na Binha 102 e/94 km 15.5 lado Sul no município de São Miguel do Guaporé; Secretário: Michele Eporecida Premoli Pimenta, brasileira, casada, maior, portadora do CPF 897.413.402-06, residente e domiciliada na Binha 114 km 04 no município de Eldorado d'Oeste; Vice-Secretária: Zélia Silva Barbosa, brasileira, viúva, maior, portadora do CPF 034.578.607-69, residente e domiciliada na Rua das LíCIAS nº 4684, centro no município de Novo Horizonte do Oeste; Conselho Fiscal 1º Titular: Alexandre Eli Corazzi, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 316.768.392-91, residente e domiciliado na Binha 94 km 09 lado Norte no município de São Miguel do Guaporé; 2º Titular: Ligisteni Reis da Silva Braum, brasileira, casada, maior, portadora do CPF 772.022.872-34, residente e domiciliada na Binha 140 e/60 km 35 no município de Alta Floresta do Oeste; 3º Titular: Rosângela da Silva, brasileira, união estável, maior, portadora do CPF 691.098.182-00, residente e domiciliada na Binha 140 km 10 lado Norte no município de Novo Horizonte do Oeste. 1º suplente:

Luíza Ferreira do Amaral Santos, brasileira, casada, maior, portadora do CPF 896.577.052-15, residente e domiciliada na Rinha 134 km 05 lado Norte no município de Nova Brasília do Oeste; 2º Suplente: Renato Guedes dos Santos, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 686.142.332-72, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon nº 1224 no município de Juruqueia; 3º Suplente: Antônio Gomes dos Santos, brasileiro, união estável, maior, portador do CPF 312.992.021-87, residente e domiciliado na Rinha 140 km 09 lado Norte no município de Novo Horizonte do Oeste. Está devidamente eleita esta Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será empossada somente no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três após a conclusão do mandato atual vigente. Esgotando a ordem do dia a diretora Edilaine convidou a diretoria eleita a se posicionar para a assembleia sendo acolhida por todos com uma salva de palmas designando os novos membros um bom trabalho à frente da A.R.P.P Chico Mendes. Sem mais a tratar eu Elvone de Brito Lima, secretária, lerei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos sócios presentes, acompanha lista de presença em anexo a esta ata a qual será registrada em cartório para que produza os efeitos necessários. Elvone de Brito Lima foi presidente Hely, Sandra Jovetina da Silva Rosa madal, Premel Fimmento, Paulo Sebastião Benfante, Adriana B. Santos, Estrela Antonio Gomes e outros.

Adriana Bezerra dos Santos
OAB/RO 5822

CARTÓRIO FELISBINO TEIXEIRA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Dr. Miguel V. Ferreira, 4799 - Fone: (69) 3435-2093 - Novo Horizonte do Oeste - RO - 76.156-000
Edmilson Felisbino Teixeira - Tabelião e Registrador

Selo Nº 11AAM21814-0FDF7, 11AAM21815-0CB65
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO SEBASTIÃO BONFANTE e ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS. "0013"111165E". Dou fé. 24 de março de 2023.
Emolumentos: R\$6,70, Fuju: R\$1,34, Selo: R\$2,78, Fundep: R\$0,26, Fundimper: R\$0,50, Fumorgpe: R\$0,20, Total = R\$11,78

Edmilson Felisbino Teixeira-Tabelião

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SERVIÇO REGISTRAL E PROTESTO - Maria Pereira Gonçalves Danilucci - Registradora / Tabelião
Rua Mato Grosso, 2122 - Nova Brasília D'Oeste / RO - Tel.: (69) 3418-2371

Selo Digital de Fiscalização - L7AAA51566-1F85D
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO nº 0001679 - REGISTRO nº 0000048 - AV-20
LIVRO A-024, Fls. 029,030
Nova Brasília D'Oeste-RO, 26 de março de 2023.
Emolumentos: R\$104,17, Fuju: R\$20,83, Selo: R\$1,39
Fundep: R\$4,17, Fundimper: R\$7,81, Fumorgpe: R\$3,13
Total = R\$141,50



Regaer de Souza Silva



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br

Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Plano de Aplicação					
Plano de Aplicação/ Compra cereais					
Item	Especificações	Kg	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	
01	Milho seco em grão.	50.270			
02	Soja (Farelo de soja destinada a animais)	20.000			
Total				R\$ 112.313,20	



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ANEXO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Ato Constitutivo, sendo: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Alvará de Funcionamento

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – A.R.P.P CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE D'OSTE/RO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 – SENAI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ E-mail _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:

NOME: _____ CPF Nº: _____

RG Nº: _____



Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO Nº 008/2024 em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para consumo em 7 meses

Valor Total Fixo e Irreajustável da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 30(trinta) dias.

Prazo de entrega: NÃO SUPERIOR A 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço.

Local de entrega: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/000140, com sede na linha 160 km 4,5 norte.**

Frete: CIF, por conta da Contratada

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Contratante para a assinatura do contrato. e Compra.

Local e Data: _____

Atenciosamente,

Ass: Responsável pela Empresa



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou
empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE CIÊNCIA DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS NA EFA NOVO HORIZONTE-RO

_____, empresa de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas, sob o CNPJ nº _____, com sede no _____, neste município e comarca de _____, Estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, brasileiro(a) _____, maior, capaz, Estado civil _____ profissão _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, neste município e comarca de _____ / _____, **DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar que visitou e tem CIÊNCIA, onde se localiza a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES – EFA NOVO HORIZONTE-RO,** organizadora do processo Licitatório Pregão nº 001/2024, onde deverá ser entregue os objetos/ Mobiliário/Moveis Planejados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Novo Horizonte do Oeste -RO, 15 de fevereiro



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

Razão Social E Carimbo CNPJ Da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM DIRIGENTES EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES NOVO HORIZONTE D'OESTE-RO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

- a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes da ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
- b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo a sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social E Carimbo CNPJ Da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O (MUNICÍPIO CONTRATANTE), por intermédio do (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00). CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. Ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO O SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda, Edital e seus anexos.**

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente provadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Formalização de Demanda, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, ainda legislação pertinente (at. 927, CC, e Lei 14.133/21), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e legislação pertinente (Lei 14.133 e Código Civil Brasileiro, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

Data

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE/CONTRATADA

(assinado